



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 02

Proc.: 012/2021

Guilherme Campos Vieira

PROJETO DE LEI

Nº 012/2021

EMENTA: CRIA O BANCO DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS PARA ANGARIAR MEDICAMENTOS DOADOS POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA**, e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Banco de Medicamentos do Município de Quatis para angariar medicamentos doados por pessoas físicas e jurídicas de direito privado de qualquer município para distribuição gratuita a população carente, especialmente às pessoas com deficiência e aos idosos.

Art. 2º- Os medicamentos devem estar em bom estado de conservação, inclusive ter embalagem, mesmo que aberta, bula e validade mínima de 30 dias a partir da data de doação, assim garantindo condições plenas e seguras de uso.

Art. 3º- O medicamento será fornecido ao munícipe apenas com apresentação de receita médica original.

Art. 4º - A lista de doadores será mantida em sigilo total.

Art. 5º- O Banco de Medicamento será denominado como "Banco de Medicamentos Dr. Dimer Lavrini".

Art. 6º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, será o responsável pelo gerenciamento do Banco de Medicamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 21 de abril de 2021.

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Vereador



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 03

Proc.: 012/2021

Daques Campos Vieira

JUSTIFICATIVA: O Banco de Medicamentos tem como objetivo arrecadar, junto as indústrias farmacêuticas, farmácias, consultórios e clínicas médicas, assim como de pessoas da sociedade civil de qualquer município, os medicamentos industrializados e aprovados para comercialização sem terem sido alteradas suas propriedades.